



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 697

DE 26 DE MARÇO DE 2015.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio n.º 332/DPCN/2014**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Rio Crespo/RO, tendo por objeto Drenagem urbana em vias pavimentadas do Município de Rio Crespo/RO.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 255.000,00, (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.17.000.0000.0.000.	Saneamento	
05.001.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	
05.001.17.512.0051.0.000.	PROGRAMA DE MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.17.512.0051.1.058.	Drenagem urbana em vias pavimentadas – CV n. 332/DPCN/2014	
(a definir) – 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação	21436 – Convênio União (não relacionado a Saúde e Educação)	255.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferência Voluntária da União, através do Convênio n. 332/DPCN/2014, no valor de **R\$ 250.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à ação: DRENAGEM URBANA EM VIAS PAVIMENTADAS.

Parágrafo Segundo - A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 5.000,00**, constante da seguinte programação orçamentária: 05.001.15.752.0053.2.062 – 3.3.90.30.00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei Municipal n.º 665, de 17 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Municipal n.º 686, de 16 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA), para o exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 26 de março de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito